



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 444/86

Concede pensão especial a José Bernardes da Silva (José da Chica)

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a José Bernardes da Silva (José da Chica), ex-empregado da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Art. 2º - A pensão especial concedida pelo artigo anterior corresponderá sempre ao valor da pensão concedida as viúvas dos servidores municipais.

Art. 3º - A pensão concedida nesta lei é de natureza pessoal intransferível e inacumulável com qualquer outro benefício ou direito.

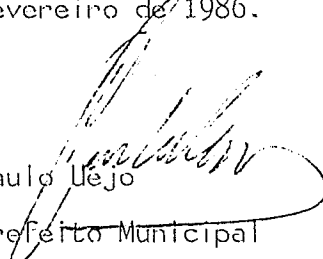
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1986.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1986.


Edwiges Helena Gonçalves

Secretária Municipal